



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.377 DE 20 DE MAIO DE 2.003.**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM DENTALCORP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a DENTALCORP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL LTDA., com o objetivo de proporcionar aos funcionários públicos municipais, dependentes e agregados interessados, a oportunidade de aderir ao plano de assistência odontológica, mediante desconto mensal em folha de pagamento, após autorização formal do funcionário.

**Parágrafo Único** – Os valores descontados dos funcionários públicos municipais serão reembolsados a Dentalcorp Assistência Internacional Ltda., mediante relação a ser fornecida pela referida empresa.

**Art. 2º** - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de maio de 2.003.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal